



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2026)

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA
TABELA DE VENCIMENTOS POR PADRÃO DOS
CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei Complementar nº 008/2026**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Prefeito Municipal, para fins os fins legais e constitucionais:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA A SEGUINTE:**

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica concedido revisão geral de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aplicado sobre a tabela constante do Anexo III – Vencimentos por Padrão dos Cargos, da Lei Complementar nº 159/2025, integrante do sistema remuneratório da estrutura organizacional administrativa da Administração Direta do Município de Guarapari.

Parágrafo Único. A Revisão Geral previsto no caput deste artigo aplica-se aos cargos de provimento em comissão e às funções gratificadas vinculadas à estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida na legislação vigente.

Art. 2º Os novos valores remuneratórios correspondentes aos padrões de vencimentos passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam excluídos da revisão geral prevista nesta Lei os agentes políticos detentores de mandato eletivo, compreendidos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

O ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS POR PADRÃO DOS CARGOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2025, PASSA A TER NOVOS VALORES REVISADOS, A SABER:

Padrão do Cargo	Vencimentos	Vencimentos revisados R\$
AP	R\$ 9.629,99	R\$ 10.150,00
AE I	R\$ 8.000,00	R\$ 8.432,00
AE II	R\$ 5.000,00	R\$ 5.270,00
C1	R\$ 5.093,13	R\$ 5.368,15
C2	R\$ 4.230,00	R\$ 4.458,42
C3	R\$ 3.200,00	R\$ 3.372,80
C4	R\$ 2.500,00	R\$ 2.635,00
C5	R\$ 1.920,00	R\$ 2.023,68